



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

DECRETO Nº 513/2026

Dispõe sobre a Permissão de Uso, a título gratuito, de kits de barracas desmontáveis e jalecos brancos, de propriedade do Município de Rodeiro, aos feirantes da Feira Livre Municipal de Rodeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial do artigo 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Rodeiro, e

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico local, incentivando a agricultura familiar e o pequeno comércio na Feira Livre Municipal de Rodeiro;

CONSIDERANDO a doação de kits de barracas desmontáveis e jalecos brancos pela EMATER ao Município de Rodeiro, visando a melhoria das condições de trabalho, higiene e organização dos feirantes;

CONSIDERANDO o interesse público na padronização e estruturação da Feira Livre Municipal de Rodeiro,

Decreta:

Art. 1º Fica autorizado o uso gratuito, a título precário, de kits de barracas desmontáveis e jalecos brancos, de propriedade do Município de Rodeiro, aos feirantes regularmente cadastrados e atuantes na Feira Livre Municipal de Rodeiro.

Art. 2º A permissão de uso tem caráter temporário e precário, podendo ser revogada a qualquer tempo pela Administração Municipal, sem que isso gere direito a indenização aos permissionários.

Art. 3º São obrigações dos feirantes permissionários:

- I – Zelar pela guarda, conservação e limpeza da barraca recebida;
- II – Utilizar a barraca exclusivamente na Feira Livre do Município de Rodeiro;
- III – Não transferir, sublocar ou emprestar o kit de barraca a terceiros;
- IV – Montar e desmontar a barraca nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

Parágrafo único. Em caso de dano ou extravio da barraca por negligência do feirante, este se responsabilizará pelos custos de reparo ou reposição do bem municipal.

Art. 4º A formalização da permissão de uso se dará mediante a assinatura de **Termo de Permissão de Uso (Anexo I)**, a ser firmado entre o Município de Rodeiro e o feirante.

Art. 5º A Fiscalização da utilização das barracas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão em Parceria com a EMATER, que manterá o registro atualizado dos feirantes contemplados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro - MG, 09 de março de 2026.

Jose Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia **10/03/2026** Edição **4229** de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.


Déborah de Oliveira Ferreira
Matrícula nº 2811



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

A TÍTULO GRATUITO E PRECÁRIO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RODEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião- nº 215- Centro - Rodeiro - MG, **neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Prefeito José Carlos Ferreira**, portador do CPF nº 610.085.406-68, residente à Rua Francisco de Assis Correia, nº 246- Centro - Rodeiro - MG, **doravante denominado PERMITENTE**, e de outro lado a Feirante _____, nacionalidade brasileira(o), estado civil casado(a), profissão produtora rural, documento de identidade, CPF nº _____, residente _____, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **PERMISSÃO DE USO GRATUITA** de **kit de barraca desmontável e jalecos brancos**, de propriedade do Município de Rodeiro, composta por:

- Estrutura em barras de ferro desmontáveis;
- Cobertura lateral e superior;
- Medidas aproximadas de 2,00m x 1,50m x 2,00m;
- Cor listrada verde e branca;
- Jalecos brancos.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FINALIDADE

A permissão de uso destina-se **exclusivamente** à utilização do bem na **FEIRA LIVRE MUNICIPAL DE RODEIRO**, sendo **vedado** qualquer uso diverso, inclusive fora dos dias, horários e locais oficialmente definidos pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA DA NATUREZA DA PERMISSÃO

A presente permissão:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

- I – É concedida a **título gratuito**;
- II – Possui **caráter precário**;
- III – **Não gera direito adquirido**, posse ou expectativa de permanência;
- IV – **Pode ser revogada a qualquer tempo**, por interesse público, sem direito a indenização.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

A permissão de uso é concedida por **prazo indeterminado**, podendo ser revogada unilateralmente pelo Município de Rodeiro a qualquer tempo, mediante comunicação ao Permissionário, independentemente de motivação específica.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

São obrigações do Permissionário:

- I – Utilizar o bem **exclusivamente para a finalidade autorizada**;
- II – Zelar pela **boa conservação** da barraca;
- III – Não realizar qualquer **modificação, adaptação ou alteração** no bem;
- IV – Não ceder, emprestar, alugar ou transferir o uso a terceiros;
- V – Responsabilizar-se por **danos, avarias ou extravios**;
- VI – Devolver o bem ao Município sempre que solicitado, no estado em que recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso regular.

CLÁUSULA SEXTA DAS PROIBIÇÕES

É expressamente proibido ao Permissionário:

- I – Utilizar a barraca fora da Feira Livre Municipal;
- II – Utilizar o bem para fins comerciais diversos dos autorizados;
- III – Permitir o uso por terceiros;
- IV – Fixar propaganda, adesivos ou inscrições sem autorização do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA DA REVOGAÇÃO

O presente Termo poderá ser **revogado unilateralmente pelo Município**, a qualquer tempo, por interesse público ou descumprimento das condições aqui previstas, **sem que caiba ao Permissionário qualquer indenização**.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo poderá acarretar:

- I – Revogação imediata da permissão;
- II – Obrigação de ressarcimento por eventuais danos;
- III – Impedimento de novas autorizações no âmbito da Feira Livre Municipal.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

A utilização do bem será fiscalizada pelos órgãos competentes do Município de Rodeiro, podendo ser realizadas vistorias a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Ubá**, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Rodeiro, _____ 2026.

Prefeito Municipal de Rodeiro
PERMITENTE

PERMISSIONÁRIO

Testemunhas

- Ass. _____ CPF/MF: _____
Nome: _____
- Ass. _____ CPF/MF: _____
Nome: _____